

Lei Municipal nº 35/89
De 20 de Abril de 1989

“Autoriza o executivo municipal a suplementar a subvenção à AMOVIFA e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em NCZ\$ 166,96 (cento e sessenta e seis cruzados novos e noventa e seis centavos) a subvenção constante da Lei Municipal nº 14/88 de 03 de novembro de 1988, concedida à AMOVIFA (associação dos moradores do bairro Vila Fátima).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Órgão II Executivo
Unidade 2.2 Serviço de Administração
3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3230 Transferências a Instituições Privadas
3231 Subvenções Sociais

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei, O proveniente da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de Abril de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-